

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho (extracto)

Por despacho de 8 de Junho de 2006 do coordenador sub-regional, no uso da subdelegação de competências, foi autorizada, a seu pedido, a rescisão do contrato de trabalho a termo certo, com Sónia Isabel Jesus Correia Rodrigues, a partir 24 de Julho de 2006. (Excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2006. — O Director de Serviços, *Carlos Manuel Marques Ferreira*. 3000210311

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 30 de Maio de 2006, foi ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, celebrado com a enfermeira abaixo indicada e a partir da data referida:

Centro de Saúde de Mesão Frio:

Ana Luísa Couto Almeida Santos — 19 de Março de 2006.

(Isento de fiscalização prévia.)

4 de Julho de 2006. — Pelo Coordenador, o Director de Serviços da Administração Geral, *Virgílio Lopes Miguel*. 3000210628

Direcção-Geral da Saúde

Hospital do Espírito Santo — Évora

Contrato (extracto)

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 29 de Março de 2006 e por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 9 de Maio de 2006, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, com Susana Oliveira Nunes de Carvalho, eventualmente renovável por um único e igual período nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A aditado ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para desempenhar as funções de enfermeira, com efeitos a 20 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Cosinha*. 3000209013

Contrato (extracto)

Por despacho no uso de competência delegada do administrador executivo do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 30 de Março de 2006 e por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 28 de Abril de 2006, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com Mónica Salomé Pato de Azevedo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, aditado ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por três meses, para desempenhar as funções de técnica de 2.ª classe de ortóptica, com efeitos a 5 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Cosinha*. 3000209285

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

Anúncio

Processo n.º 201/05.5TBAMM.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Centro de Aproveitamento de Sub-Produtos de Vinificação da Região Demarcada do D, e outro(s).

Efectivo da comissão de credores — Caixa Geral de Depósitos da Régua e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Centro de Aproveitamento de Sub-Produtos de Vinificação da Região Demarcada do D, número de identificação fiscal 500878455, com endereço no lugar do Valmor, Folgosa, 5110-000 Armamar.

Armando Rocha Gonçalves, com endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, Porto, 4200-186 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 25 de Agosto de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

20 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Castro Neves Carmezim*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Branquinho*. 3000212192

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Anúncio

Processo n.º 131/06.3TBCLB.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Banco Comercial Português, S.A.

Devedora — Ereio & Inácio, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, secção única de Celorico da Beira, no dia 18 de Julho de 2006, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Ereio & Inácio, L.ª, número de identificação fiscal 500564043, com endereço na Estrada Nacional n.º 16, 13, 6360-000 Lageosa do Mondego, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, Manuel Guilherme Mateus, com endereço na Estrada Nacional 16, 6360-000 Lageosa do Mondego, José de Almeida Sandiães, com endereço na Estrada Nacional 16, 6360-000 Celorico da Beira, e Maria de Lurdes Caçador Sandiães, com endereço na Estrada Nacional 16, 6360-000 Lageosa do Mondego, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado Luís Gonzaga Rita dos Santos, com endereço na Rua de António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º piso O e P, 6300-000 Guarda

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].